



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de abril de 2026
OEP/131/2026

Senhor Presidente:

Em resposta ao Requerimento nº 58/2026 de autoria do vereador Otávio Altobeli Yassine Manzi, que nos fora enviado, bem como ao Setor Social do Hospital Municipal, encaminhamos as informações solicitadas.

Atenciosamente.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Artur Ernesto Henrique
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”

PROTOCOLADO 55040/2026 - 28/04/2026 12:59



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de abril/2026.

OFICIO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: **REQUERIMENTO Nº 58/2026 da CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO – VEREADOR OTAVIO ALTABELI YASSINE MANZI - PL – PARTIDO LIBERAL**

Com nossos sinceros cumprimentos, vimos por intermédio deste, INFORMAR a V. Excelência., conforme Requerimento nº 58/2026, datado de 18/03/2026, de autoria do nobre Vereador **Otávio Altobeli Yassine Manzi**, referente as informações do setor do Serviço Social do Hospital Municipal sobre o transporte de pacientes dos distritos e sendo assim, temos a relatar o que segue:

A fim de elucidar os questionamentos do nobre Edil, acerca do assunto epigrafado, PROCEDEMOS o envio dos esclarecimentos:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


APRESENTANDO resposta elaborada pelo Setor de Serviço Social do Hospital Municipal de Bebedouro, a fim de vossa apreciação.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência, nossos protestos de apreço e distinta consideração, colocando-nos à disposição para o que preciso for.

Atenciosamente,


ANA PAULA TILLELLI MARQUES CATUNDA
Secretária Municipal de Saúde/Bebedouro/SP

Ana Paula Tilelli Marques Catunda
Secretária Municipal de Saúde
de Bebedouro
CPF 144.545.008-90


SORAIA TERESINHA COELHO
Coordenação Setor Jurídico / Secretaria Municipal de
Saúde/Bebedouro/SP

Ao Exmo. Sr.

LUCAS GIBIN SEREN

Digníssimo Prefeito Municipal de Bebedouro/SP



REQUERIMENTO Nº 58/2026

Resposta ao Requerimento – Utilização de Ambulâncias dos Distritos

Em atenção ao requerimento apresentado pelos Nobres Vereadores, que solicita esclarecimentos acerca da utilização das ambulâncias dos distritos para transporte de pacientes até o Hospital Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde vem, respeitosamente, prestar as seguintes informações:

1. Como é realizada a triagem dos pacientes provenientes dos distritos que necessitam de transporte por ambulância até o Hospital Municipal?

A triagem dos pacientes provenientes dos distritos é realizada pelo serviço social de saúde, mediante indicação médica ou avaliação clínica realizada por profissional habilitado, como enfermeiro e/ou outros profissionais responsável pelo atendimento.

A indicação para utilização de ambulância ocorre quando, após avaliação técnica, é identificado que o paciente apresenta quadro clínico que justifique o transporte assistido, considerando fatores como risco de agravamento durante o deslocamento, limitações de mobilidade ou necessidade de acompanhamento durante o trajeto.

O encaminhamento ao Hospital Municipal ocorre conforme a necessidade assistencial identificada e de acordo com a organização da rede municipal de saúde.

2. Em quais casos ou critérios a ambulância é disponibilizada para o transporte desses pacientes?

A disponibilização da ambulância ocorre mediante avaliação técnica da equipe de saúde responsável pelo atendimento, observando critérios assistenciais e clínicos.

De forma geral, o transporte por ambulância é indicado para pacientes que apresentam condições clínicas que impeçam ou contraindiquem o deslocamento por meios próprios ou por transporte comum, bem como nos casos em que haja necessidade de suporte ou monitoramento durante o trajeto.

A utilização do veículo é realizada de forma criteriosa, considerando também a disponibilidade da frota e a priorização de situações que demandem transporte assistido.

3. Quando o paciente necessita se deslocar até o hospital, mas não se enquadra nos critérios para uso de ambulância, quais medidas são adotadas pelo setor de Serviço Social?

Quando o paciente necessita se deslocar até o Hospital Municipal, mas não



apresenta indicação técnica para transporte em ambulância, o Serviço Social realiza a escuta e avaliação da situação apresentada, orientando o paciente e seus familiares quanto às possibilidades existentes para acesso ao serviço de saúde.

Quando necessário, são realizadas articulações internas com os setores responsáveis, visando identificar alternativas disponíveis no âmbito municipal, respeitando os fluxos administrativos e a organização dos serviços.

4. Nesses casos, é disponibilizado outro tipo de veículo para o transporte do paciente? Em caso positivo, qual?

Nos casos em que não há indicação técnica para utilização de ambulância, o deslocamento do paciente pode ocorrer por meios próprios ou, quando disponível e devidamente autorizado conforme a organização do serviço, por meio de veículo oficial do município destinado ao transporte sanitário eletivo de pacientes.

Ressalta-se que a disponibilização desse transporte observa critérios administrativos, programação prévia e disponibilidade da frota municipal.

5. Existe protocolo ou diretriz formal que regulamente esse atendimento? Em caso positivo, encaminhar cópia ou detalhamento.

O atendimento e a organização do transporte de pacientes no município seguem as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios e normas do Sistema Único de Saúde (SUS) relacionados ao transporte sanitário.

Os fluxos de atendimento e encaminhamento são definidos administrativamente pela gestão municipal e pelas equipes técnicas responsáveis, considerando as necessidades assistenciais da população e a disponibilidade dos recursos existentes.

Atenciosamente

Bebedouro, 27 de abril de 2026.


Eliane Maria de Carvalho
Assist Social CRESS 16 440


Karina Carla de Oliveira
Assistente Social
CRESS 38731
Hospital Municipal de Bebedouro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=Z55359FW34W50337>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Z553-59FW-34W5-0337

